



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 18, de 31 de março de 2020** - Dispõe sobre alteração do Art. 1º do Decreto Nº. 16/2020, que trata do prazo de restrição de funcionamento dos agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres no âmbito do município de São Benedito(CE), e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos

DECRETO Nº. 18, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

;

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 16/2020, QUE TRATA DO PRAZO DE RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO(CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município de São Benedito(CE), e

CONSIDERANDO que a situação crítica da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) permanece merecendo toda a atenção das autoridades públicas com medidas que restrinjam a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO toda a legislação estadual e federal vigentes que determina os serviços essenciais e as formas de procedimentos a serem seguidas pelos entes federados;

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº. 16, de 24 de março do 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público em agências de bancos públicos e privados no período de 31 de março a 03 de abril de 2020, sem prejuízo de ulterior deliberação.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais artigos e parágrafos, revogando-se as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 31 de março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal